

DELTA **24h**

**Assistência 24 Horas
para veículos de passeio.**

www.DELTA24H.com.br

VERSÃO Nº 2 - NOVEMBRO / 2021



ASSISTÊNCIA 24 HORAS

1. DEFINIÇÕES DO PRODUTO:

1.1 ASSISTÊNCIA 24 HORAS – VEÍCULOS DE PASSEIO, é um pacote de serviços oferecidos exclusivamente para veículos de passeio com limite de até 15 anos da sua data de fabricação. Com o pacote de serviços da DELTA você sempre terá a sua disposição um quadro selecionado de prestadores para atendê-lo em qualquer imprevisto 24h por dia 7 dias por semana.

1.2. Os serviços são prestados pela Delta Global Serviços e Tecnologia S.A., inscrita sob o CNPJ: 23.218.0390\0001-85 neste denominada **DELTA** ou por prestadores contratados e designados pela mesma.

2. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA 24H – VEÍCULOS DE PASSEIO

2.1 DEFINIÇÕES:

Acidente: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do Usuário e/ou de seus acompanhantes

Beneficiário: Usuário e demais passageiros ocupantes do Veículo Atendido quando da ocorrência do evento.

Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo: pessoa nomeada como tal, estipulada exclusivamente pelo Usuário.

Central de Atendimento: canal da DELTA com atendimento 24 horas, por meio do número 0800.740.7812, para atendimento do Usuário a respeito de todo e qualquer assunto relativo ao Contrato.

Central de Emergências: canal da DELTA com atendimento 24 horas, por meio do número 0800.740.7812, exclusivamente para comunicação de furto ou roubo do Veículo Atendido.

Domicílio: o endereço e município de residência do usuário constante no cadastro.

Evento: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela **DELTA**, são eles: Pane Mecânica e Elétrica, Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio.

Franquia: aporte financeiro obrigatório.

Limite de Utilização: limitação de utilização pelo Usuário de cada serviço contratado durante a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser total, quantitativa, financeira, temporal, espacial ou outra indicada no **Termo de Contratação**.

Login e Senha: códigos que devem ser cadastrados pela CONTRATANTE junto ao site da DELTA www.delta24h.com.br para (i) acesso as informações relativas ao Contrato; (ii) acesso aos relatórios referentes aos serviços contratados; e (iii) outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Pane: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios, bem como os casos de falta de combustível.

Produto(s): o(s) serviço(s) oferecido(s) pela DELTA, tais como: “Assistência 24h” e ‘Rastreamento’.

Roubo ou furto: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira tais como eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades competentes.

Serviços Adicionais: aqueles que podem ser acrescentados a um determinado produto, a critério do Usuário, tais como “Assistência a Vidros” e ‘Carro Reserva’ que podem ser acrescentados quando contratado o produto ‘Assistência 24h’.

Usuário: pessoa física e titular do contrato, com residência habitual no Brasil.

Veículo Atendido: veículo de passeio indicado pela CONTRATANTE no Termo de Contratação, não destinado ao transporte público de mercadorias ou passageiros, de aluguel, com ou sem condutor, e de peso máximo autorizado a 3.500 Kg., com idade máxima de até 15 (quinze) anos a contar da data de sua fabricação.

2.2 VIGÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência dos serviços indicados neste regulamento será de acordo com a data estipulada no Termo de Contratação do cliente.

2.2.1 CARÊNCIA: O PRODUTO TERÁ 48 HORAS DE CARÊNCIA APÓS A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

Todo o pacote de serviços está limitado até **3 utilizações** por cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação, respeitadas as limitações expressas para cada serviço. **Fica facultada a DELTA a realização de vistoria prévia, para aceitação do veículo.**

2.3 ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços serão prestados exclusivamente no Brasil.

2.4 SERVIÇOS

O serviço de Assistência será prestado de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

2.4.1 Socorro Mecânico e Elétrico

Na ocorrência de defeito de ordem elétrica ou mecânica, que impossibilite o Veículo Atendido de se locomover por seus próprios meios, a **DELTA** providenciará o envio de um profissional para efetuar os reparos de emergência, se tecnicamente possível. Na ausência de profissional a Assistência providenciará reboque para a oficina mais próxima.

Nota: Serão de responsabilidade do Usuário, o pagamento de possíveis custos com peças as quais forem identificadas e autorizadas pelo mesmo ao prestador de serviços, no que se refere à efetiva troca e/ou as compras destas no local do evento.

Limite: Uma utilização por evento limitado a 200 km de trajeto a contar da localização do Usuário até o destino de remoção solicitado.

2.4.2 Reboque após Acidente, Pane, Incêndio, Furto ou Roubo

No caso em que o Veículo Atendido não puder circular, por pane, acidente, incêndio ou quando recuperado de roubo ou furto, a **DELTA** arcará com os gastos do reboque do veículo até a oficina, indicada pelo Usuário, sempre que o reparo não possa ser executado no local de imobilização.

Nota 1: Não havendo oficina em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guincho credenciado e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

Nota 2: Nos casos de imobilização técnica (farol queimado; vidro ou limpador de para-brisas quebrados) independente de horários será disponibilizado reboque até a auto elétrica indicada pelo usuário.

Limite: Uma utilização por evento limitado a 200 km de trajeto a contar da localização do Usuário até o destino de remoção solicitado.

2.4.3 Meio de Transporte Alternativo

Nos casos de pane, acidente, incêndio, roubo ou furto em que o veículo tenha sido rebocado pela ASSISTÊNCIA, o Usuário poderá solicitar um transporte do local do evento para 1 (um) destino único.

Limite: Uma utilização por evento limitada a R\$400,00 (Quatrocentos Reais) de custo total.

Nota 1: O modal de transporte para atender o cliente será definido pela DELTA. Podendo ser táxi, veículos de aplicativo, ônibus ou aéreo.

2.4.4 Chaveiro

Se o Veículo Atendido não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção, será enviado um chaveiro para a abertura e confecção de 01 (uma) chave tradicional. Este serviço somente estará disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais. Quando não for possível resolver o problema através do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência, respeitada a distância de 200km.

Limite: Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento por cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação

Nota: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, tranças que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

2.4.5 Troca de Pneu

No caso da impossibilidade de o Usuário conduzir o Veículo Atendido devido a problemas com pneu furado ou avariado, a **DELTA** enviará um prestador de serviços para efetuar a troca do pneu furado e/ou avariado pelo pneu sobressalente do Veículo Atendido, desde que ele possua estepe em boas condições e ferramentas para a troca.

Este serviço fica limitado à troca de pneu.

2.4.6 Pane Seca

Quando o Veículo Atendido não puder circular devido à falta de combustível, a **DELTA** providenciará o reboque do veículo até o posto de abastecimento.

Limite: Uma utilização por evento limitado a 100 km de trajeto a contar da localização do Usuário até o destino de remoção solicitado.

Nota: O custo do combustível é de responsabilidade do Usuário.

2.4.7 Suporte Técnico

Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto do Veículo Atendido e por solicitação do Usuário, a **DELTA** auxiliará na transmissão de mensagens, localização de oficinas próximas, contato com parceiros e demais suportes necessários ao perfeito atendimento do evento.

Limite: Ilimitado.

2.4.8 Estadia dos beneficiários

No caso de pane ou acidente do Veículo Atendido, quando a reparação não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 6 horas, de acordo com as normas da Oficina escolhida e notificação do responsável desta à **ASSISTÊNCIA**, serão cobertos os seguintes gastos:

Estadia em hotel, com diária de até R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a 02 (duas diárias) por beneficiário.

Caso o Usuário opte pela continuação da viagem, a **DELTA** providenciará o serviço e arcará com os gastos de transporte até o local de destino, sempre que este custo não supere o limite de diária estabelecido acima neste artigo e, neste caso, o Usuário não terá o direito aos serviços previstos no item 2.4.3 Meio de Transporte Alternativo.

2.4.9 Envio de familiar em caso de hospitalização do(s) Beneficiário(s)

Será disponibilizado o envio de um acompanhante em decorrência de acidente seguida de hospitalização por mais de 10 dias dentro do território nacional.

Limite: Passagem de Classe Econômica.

2.4.10 Depósito ou guarda do Veículo Atendido, reparado ou recuperado

Se a reparação do Veículo Atendido exigir um tempo de imobilização superior a 72 horas ou se, em caso de roubo ou furto o automóvel for recuperado posteriormente a saída do usuário do local da ocorrência, a **DELTA** arcará com o seguinte gasto:

Limite: Até R\$ 100,00 por evento durante a vigência do Termo de Contratação.

2.4.11 Remoção Hospitalar Após Acidente

Em caso de acidente com o Veículo Atendido em que o Usuário e seus acompanhantes necessitem de atendimento médico de urgência em razão e no local do evento não houver de infraestrutura adequada, a **DELTA** disponibilizará o seu traslado até uma unidade hospitalar, conforme determinação médica. O serviço poderá ser disponibilizado através de um meio compatível adequado à situação (ambulâncias especiais, U.T.I. móvel, avião, helicóptero etc.).

Limite: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e 1 utilização durante cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação

Nota: As despesas médicas, hospitalares e com medicamentos, são de inteira responsabilidade do Usuário.

2.4.12 Serviços de Despachante

Os serviços de despachante estarão exclusivamente relacionados com a perda total ou furto do Veículo Atendido. Nessas situações o Usuário contatará a DELTA que por sua vez, acionará o despachante, colocando-o em contato direto com o beneficiário, para elucidação, orientação e obtenção da documentação necessária, relativa ao Veículo Atendido, a ser levantada junto aos órgãos públicos. A DELTA responsabiliza-se pelos honorários dos serviços do despachante, responsabilizando-se o Usuário pelas despesas relativas às multas e as taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes.

Limite: R\$ 100,00 (cem reais) e 1 utilização durante cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação

2.4.13 Segunda Remoção em caso de Pane ou Acidente

Em caso de necessidade de troca de oficina, ou em virtude do horário da remoção o veículo tenha sido destinado a residência do Usuário ou outro local seguro, poderá o Usuário solicitar nova remoção para oficina mais próxima a sua escolha desde que respeitado o limite de quilometragem desta cláusula.

Limite: Até 1 utilização por cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação, limitada a 60 km entre o local do cliente e o destino solicitado.

Nota: Este serviço não poderá ser usado como complemento ou como forma de pagamento do excedente dos serviços da cláusula 2.4.2.

Não haverá franquia mínima para atendimento dos serviços descritos abaixo; havendo apenas franquia máxima, informada nos itens 2.4:

- 2.4.1 Socorro Mecânico
- 2.4.2 Reboque após Acidente, Pane ou Incêndio.
- 2.4.3 Meio de Transporte Alternativo
- 2.4.4 Chaveiro
- 2.4.5 Troca de Pneus
- 2.4.6 Pane Seca
- 2.4.7 Suporte técnico
- 2.4.11 Remoção Hospitalar após Acidente
- 2.4.12 Serviço de Despachante
- 2.4.13 Segunda Remoção em caso de Pane ou Acidente.

Para os demais serviços de assistência, o direito a prestação do atendimento começará a partir de 50Km do domicílio do usuário:

- 2.4.8 Estadia dos beneficiários
- 2.4.9 Envio de Familiar
- 2.4.10 Depósito ou guarda do Veículo Atendido, reparado ou recuperado

3. EXCLUSÕES

Não serão concedidas as seguintes prestações:

- a)** Serviços contratados diretamente pelo Usuário;
- b)** Despesas com reparo e/ou substituição de pneu;
- c)** Despesas extras da estadia como: refeições, bebidas, e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel.
- d)** Eventos ou consequências decorrentes de ato doloso do Usuário;
- e)** Assistência derivada de práticas desportivas em competição de caráter profissional por parte do Usuário, bem como, a participação do Veículo Atendido em competições, apostas ou provas de velocidade;
- f)** Assistência derivada de panes repetitivas que caracterizam falta manifesta de manutenção do Veículo Atendido;
- g)** Assistência aos ocupantes, desde que ultrapasse a capacidade nominal do Veículo Atendido;
- h)** Assistência aos Usuários ou ao Veículo Atendido quando em trânsito por estradas ou caminhos de difícil acesso aos veículos comuns, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças;
- i)** Assistência para Veículo de Aluguel;
- j)** Reboque para alteração de oficina e/ou remoção quando o Veículo Atendido estiver sendo reparado dentro de uma oficina.

4. COMUNICAÇÃO

Para a realização da comunicação de ocorrência o beneficiário deverá contatar a Central de atendimento através do telefone **0800.740.7812** ou de outro canal dedicado informado previamente dentro do território nacional, informando seu Nome Completo, CPF e placa do veículo.

5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO CONTRATO

- a) A aceitação do contrato ficará condicionada a análise da Delta Global Assistance, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data da transmissão.
- b) Em caso de recusa desta proposta haverá a restituição dos valores já pagos pelo usuário desde que ainda não tenha usado o serviço.
- c) Em caso de inadimplência superior a 7 dias do vencimento das parcelas, a DELTA poderá negar os atendimentos previstos nestas condições gerais. Após 15 dias de inadimplência fica facultada a DELTA a possibilidade do cancelamento do contrato.
- d) Em casos comprovados de FRAUDE na tentativa de acionamento por parte do usuário, poderá a Delta Global RESCINDIR o contrato do usuário sem devolução dos valores já pagos até a restituição total do custo gerado para a Delta Global pelo orçamento no atendimento da FRAUDE do usuário.**

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela Delta Global Serviços e Tecnologia S.A., CNPJ: 23.218.039\0001-85 ou por prestadores contratados e designados por ela.

7. CANCELAMENTO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES.

O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento, no prazo de 07 dias a contar da data da compra, pelo mesmo meio que contratou. Desde que não tenha ocorrido utilização dos serviços.

Após este prazo, o cliente poderá cancelar o contrato a qualquer momento, porém o cálculo de devolução do valor ao Usuário, considerará o valor pago pelo contrato, descontados 20% de despesas administrativas, e aplicando-se sobre o saldo o desconto do cálculo proporcional aos meses que ficou com o serviço à disposição em relação ao período de vigência previsto. Caso tenha havido qualquer utilização de serviços durante o tempo de vigência até a solicitação do cancelamento, o mesmo não será passível de qualquer devolução.

7.1 Inclusões: Para o cálculo de inclusão de novos veículos no contrato fica facultada a DELTA, realizar nova precificação de acordo com a frequência de utilização do contrato até o momento.

7.2 Exclusões: Em caso de solicitação de exclusão de veículos do contrato, A DELTA somente fará reembolso de valores ao cliente caso o contrato de assistência tenha saldo de utilizações positivo. **A DELTA jamais fará reembolso de valores ao cliente em contratos cujo resultado esteja negativo.**

7.3 Substituições: Nos casos em que o cliente solicitar a substituição de veículos de mesma categoria no contrato, fica facultada a DELTA a aceitação da substituição e em caso de aceitação o veículo incluso no contrato herdará o histórico de utilizações e limites do veículo excluído.

8. SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

Conforme proposta de Seguro Acidentes Pessoais Coletivo aprovada junto à Alfa Previdência e Vida S.A., processo SUSEP nº 15414.003001/2006-15, ao Cliente DELTA, **Usuário** do serviço **Assistência 24h** que se encontre em perfeitas condições de saúde na data do início de vigência individual e com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, poderá ser garantido o pagamento de indenização no caso de seu falecimento por Morte Acidental ou na ocorrência de Invalidez Permanente por Acidente, observando-se as seguintes garantias:

▲ **Morte Acidental (MA) – Limite máximo de indenização – R\$ 10.000,00**

Garante ao(s) **Beneficiário(s) do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** o pagamento de uma indenização em caso de falecimento do **Usuário** (Segurado Alfa), decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, quando este ocorrer dentro do período de cobertura.

▲ **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) - Limite máximo de indenização até – R\$ 10.000,00**

Garante ao **Usuário** (Segurado Alfa) o pagamento de uma indenização em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto com o **Usuário** (Segurado Alfa), quando este ocorrer dentro do período de cobertura, atestada por profissional legalmente habilitado.

Após o pagamento de 100% do Capital Segurado da cobertura de IPA, o Usuário (Segurado Alfa) será imediata e automaticamente cancelado, sendo devolvido o valor do prêmio eventualmente pago após a data do requerimento do pagamento do Capital Segurado, atualizado monetariamente.

▲ **Morte Acidental - Assistência Funeral - Limite máximo de indenização – R\$ 3.000,00**

Garante ao(s) **Beneficiário(s) do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** o pagamento de indenização em caso de falecimento do **Usuário** (Segurado Alfa), exclusivamente, de acidente pessoal coberto, quando este ocorrer dentro do período de cobertura, qualquer que seja a causa.

Forma de Pagamento

O **Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** poderá escolher livremente entre o pagamento da indenização ou a utilização da prestação de serviços de assistência funeral em caso de falecimento do Segurado, de acordo com o padrão e o plano contratados para esta garantia.

Conforme Lei nº 12.741/12, incide sobre o carregamento dos planos de acumulação, quando houver, e sobre os prêmios de seguro, o PIS/PASEP com alíquota de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) e a COFINS com alíquota de 4% (quatro por cento).

Não serão indenizados os eventos que tiverem como causa algum acidente registrado antes do início da vigência do Certificado

Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo - O **Usuário** (Segurado Alfa) poderá indicar livremente seu(s) Beneficiário(s) do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo, respeitada a legislação em vigor.

Quando houver mais de um **Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** deverá ser estipulado, no momento da nomeação deles, o percentual do capital segurado que será destinado a cada um.

O **Usuário** (segurado Alfa) poderá substituir seus beneficiários a qualquer tempo, mediante aviso por escrito à Alfa Previdência e Vida S.A. Nenhuma alteração de Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo será válida sem a declaração por escrito assinada pelo **Usuário** (segurado Alfa).

Na falta de **Beneficiário do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** nomeado a indenização será paga metade ao cônjuge não separado judicialmente e o restante aos herdeiros do **Usuário** (segurado Alfa), obedecida a ordem da vocação hereditária.

A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

- a) Aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime de comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens; ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;
- b) Aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
- c) Ao cônjuge sobrevivente;

d) Aos colaterais.

Na falta das pessoas acima indicadas, será(ão) **Beneficiário(s) do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo** o(s) que provar(em) que a morte do **Usuário** (segurado Alfa) os privou de meios necessários para prover sua subsistência.

Para fins de inclusão do **Usuário** (segurado Alfa), a DELTA deverá fornecer à Alfa Previdência Vida S.A.: Nome completo **Usuário** (segurado Alfa), CPF, Data de nascimento, Sexo, Plano e Início de Vigência, cuja Política de Privacidade encontra-se disponível no endereço: [https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Alfa/Politica Privacidade](https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Alfa/PoliticaPrivacidade).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Alfa Previdência e Vida S.A. junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante no **Certificado**.

A SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – é a Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP 0800.0218484.

Este é um benefício que está atrelado a adesão dos serviços de assistências, sendo custeado 100% pelo Estipulante Delta.

9. SORTEIO

Além do **SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO**, o Cliente da DELTA – **Assistência 24h** - poderá concorrer todo mês ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela Loteria Federal através de um Título de Capitalização, conforme Regulamento do Sorteio fornecido pela Alfa Previdência e Vida S.A, disponibilizado no site da DELTA: www.delta24h.com.br.

ANOTAÇÕES

DELTA **24h**

Carro Reserva

www.DELTA24H.com.br

VERSÃO Nº 2 - NOVEMBRO / 2021



CARRO RESERVA

1. DEFINIÇÕES DO PRODUTO:

1.1 CARRO RESERVA é um pacote de serviços oferecidos exclusivamente para veículos de passeio com limite de até 15 anos da sua data de fabricação

2. REGULAMENTO DE CARRO RESERVA

2.1 Tendo ingressado o Veículo Atendido em uma oficina em virtude de pane elétrica, mecânica ou acidente e o prazo de reparo previsto for superior a 48 (quarenta e oito horas), prazo este confirmado pela oficina à **DELTA**, será disponibilizado um veículo cortesia de aluguel, de categoria "popular 1.0 com ar condicionado" por um período máximo de diárias conforme contrato de assistência, para a solução de problemas emergenciais, desde que exista possibilidade nas empresas locadoras de automóveis estabelecidas em um raio de até 100km do local onde o usuário se encontre. Na hipótese de a locadora não dispor de carro de classe econômica no momento da locação do veículo pelo Usuário, este poderá optar pela locação de carro de classe superior, ficando o Usuário responsável pelo pagamento da diferença entre o aluguel oferecido pela **DELTA** e o valor do aluguel do veículo de classe superior. O mesmo ocorrerá caso o usuário resolva retirar da locadora veículo da classe superior ao invés de carro de classe econômica.

O carro reserva somente poderá ser entregue ao Usuário, ou ao condutor habitual (autorizado por escrito pela empresa assistida), quando este tratar-se de pessoa jurídica, mediante a apresentação dos seguintes requisitos/documentos: ser maior de 21 (vinte e um) anos, ter no mínimo 2 (dois) anos de habilitação, cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito com limite mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para utilização.

A ausência de qualquer documento poderá ocasionar demora ou até mesmo a recusa na liberação do veículo.

IMPORTANTE: A DELTA EM NENHUMA HIPÓTESE ARCARÁ COM DESPESAS EXTRAS DA LOCAÇÃO COMO COMBUSTÍVEL, MULTAS, PEDÁGIOS E POSSÍVEIS DANOS AO VEÍCULO ORIGINADOS DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.

O CLIENTE DEVERÁ ESTAR APTO A REALIZAR A LOCAÇÃO, TENDO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO VÁLIDA ALÉM DA POSSÍVEL GARANTIA NECESSÁRIA EXIGIDA POR CADA LOCADORA.

3. LIMITE

Até 3 (três) diárias por cada período de vigência de 12 (doze) meses do Termo de Contratação.

4. FRANQUIA

Não haverá franquia mínima para atendimento dos serviços de 'carro reserva'.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela Delta Global Serviços e Tecnologia S.A., CNPJ: 23.218.039\0001-85 ou por prestadores contratados e designados pela mesma.

6. CANCELAMENTO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento, no prazo de 07 dias a contar da data da compra, pelo mesmo meio que contratou. Desde que não tenha ocorrido utilização dos serviços.

Após este prazo, o cliente poderá cancelar o presente contrato a qualquer momento, porém o cálculo de devolução do valor ao Usuário, considerará o valor pago pelo contrato, descontados 20% de despesas administrativas, e aplicando-se sobre o saldo o desconto do cálculo proporcional aos meses que ficou com o serviço à disposição em relação ao período de vigência previsto. Caso tenha havido qualquer utilização de serviços durante o tempo de vigência até a solicitação do cancelamento, o mesmo não será passível de qualquer devolução.

6.1 Inclusões: Para o cálculo de inclusão de novos veículos no presente contrato fica facultada a DELTA, realizar nova precificação de acordo com a frequência de utilização do contrato até o momento.

6.2 Exclusões: Em caso de solicitação de exclusão de veículos do presente contrato, A DELTA somente fará reembolso de valores ao cliente caso o contrato de assistência tenha saldo de utilizações positivo. **A DELTA jamais fará reembolso de valores ao cliente em contratos cujo resultado esteja negativo.**

6.3 Substituições: Nos casos em que o cliente solicitar a substituição de veículos de mesma categoria no contrato, fica facultada a DELTA a aceitação da substituição e em caso de aceitação o veículo incluso no **Termo de Contratação** herdará o histórico de utilizações e limites do veículo excluído.

ANOTAÇÕES

DELTA **24h**

**Assistência a Vidros
para Veículos de Passeio**

www.DELTA24H.com.br

VERSÃO Nº 2 - JUNHO / 2021



ASSISTÊNCIA A VIDROS

1. DEFINIÇÕES DO PRODUTO:

1.1 ASSISTÊNCIA A VIDROS, é um pacote de serviços oferecidos exclusivamente para veículos de passeio com limite de até 15 anos da sua data de fabricação. Com o pacote de ASSISTÊNCIA A VIDROS você sempre terá a sua disposição prestadores capacitados para realizar o reparo e/ou troca do vidro danificado no menor prazo possível.

1.2 A vigência do produto se dará pelo prazo estipulado no Termo de Contratação. **Sendo essa iniciada após a realização de vistoria prévia ou envio de fotos atualizadas do veículo para a Delta Global Serviços e Tecnologia, em que possa ser constatado não haver danos pré-existentes.**

1.3 Para início da prestação de serviços junto a DELTA o Usuário deverá obedecer a uma carência de 4 dias.

2. REGULAMENTO DE A ASSISTÊNCIA A VIDROS PASSEIO BÁSICO

O pacote de ASSISTÊNCIA A VIDRO PASSEIO BÁSICO da Delta Global Serviços e Tecnologia, dará ao cliente uma rede nacional de prestadores qualificados para realizar o reparo e\ou troca de seu vidro para-brisas, traseiro ou vidros laterais.

2.1. Cobertura Vidros: Reparo ou troca de vidros para-brisa, laterais e traseiro, em evento ocorrido, por causa acidental ou ato e tentativa de furto ou roubo.

A DELTA substituirá a peça por outra do mesmo modelo.

No caso de não ser possível a substituição imediata da peça, por não haver disponibilidade na rede credenciada, esta ficará condicionada à disponibilidade e aos prazos de entrega da fábrica.

Limite: O Veículo Atendido poderá fazer uso de até 2 (duas) solicitações de troca de vidros de vidros por vigência.

2.2 Franquia (participação obrigatória do Cliente): Na troca de para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, será cobrado para cada peça a franquia vigente quando do evento de substituição. Não haverá franquia para reparo do para-brisa e lente de retrovisores. Valores de franquia:

FRANQUIA: 20% (vinte por cento) DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.

2.3 - Eventos e itens não cobertos pelo plano de assistência a VIDRO BÁSICO

- a) Danos pré-existentes, ou seja, danificados antes mesmo da contratação do plano;
- b) Arranhões na lataria ocasionados pela quebra do vidro;
- c) Vidros blindados (a não ser contratados de forma especial);
- d) Danos causados por rebelião, tumulto, motim ou greve;
- e) Película de Controle Solar;
- f) Riscos, desgaste pelo uso, componentes elétricos;
- g) Vidros instalados em capotas e/ou em veículos transformados,

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela Delta Global Serviços e Tecnologia S.A., CNPJ: 23.218.039\0001-85 ou por prestadores contratados e designados pela mesma.

4. CANCELAMENTO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento, no prazo de 07 dias a contar da data da compra, pelo mesmo meio que contratou. Desde que não tenha ocorrido utilização dos serviços.

Após este prazo, o cliente poderá cancelar o presente a qualquer momento, porém o cálculo de devolução do valor ao Usuário, considerará o valor pago pelo contrato, descontados 20% de despesas administrativas, e aplicando-se sobre o saldo o desconto do cálculo proporcional aos meses que ficou com o serviço à disposição em relação ao período de vigência previsto. Caso tenha havido qualquer utilização de serviços durante o tempo de vigência até a solicitação do cancelamento, o mesmo não será passível de qualquer devolução.

4.1 Inclusões: Para o cálculo de inclusão de novos veículos no presente contrato fica facultada a DELTA, realizar nova precificação de acordo com a frequência de utilização do contrato até o momento.

4.2 Exclusões: Em caso de solicitação de exclusão de veículos do presente contrato, A DELTA somente fará reembolso de valores ao cliente caso o contrato de assistência tenha saldo de utilizações positivo. **A DELTA jamais fará reembolso de valores ao cliente em contratos cujo resultado esteja negativo.**

4.3 Substituições: Nos casos em que o cliente solicitar a substituição de veículos de mesma categoria no presente contrato, fica facultada a DELTA a aceitação da substituição e em caso de aceitação o veículo incluso no contrato herdará o histórico de utilizações e limites do veículo excluído.

ANOTAÇÕES



DELTA **24h**

**Rastreamento de
Veículos Leves**

www.DELTA24H.com.br

VERSÃO Nº 2 - NOVEMBRO / 2021



RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

1. DEFINIÇÕES DO PRODUTO:

1.1 Rastreamento e monitoramento à distância do Veículo Atendido, através de equipamento (rastreador) cedido em regime de comodato e instalado pela DELTA no Veículo descrito pelo Usuário, compreendendo:

- a) Acompanhamento/posições do Veículo Atendido em tempo real em um ambiente centralizado;
- b) Percurso diário;
- c) Roteirização.

1.1.1 O funcionamento do equipamento dependerá de conexão de dados - sinais GSM (*Global System For Mobile Communications*), GPRS (*General Packet Radio Service*) .

1.1.2 A obrigação assumida pela DELTA é de prestar o serviço de rastreamento e monitoramento do Veículo Atendido através do comodato do equipamento, não se responsabilizando em caso de roubo, furto ou desaparecimento do referido Veículo, dos seus acessórios ou da carga transportada e, ainda, quando aplicável, por qualquer tipo de dano causado por falta de combustível ou de manutenção.

1.1.3 O Usuário, na data, horário e local agendados deverá disponibilizar o respectivo Veículo para instalação e/ou remoção do equipamento.

2. REGULAMENTO DO RASTREAMENTO – VEÍCULOS DE PASSEIO

2.1 DEFINIÇÕES:

Central de Atendimento: canal da DELTA com atendimento 24 horas, por meio dos números 0800.740.7812, para atendimento do Usuário a respeito de todo e qualquer assunto relativo ao Contrato.

Central de Emergências: canal da DELTA com atendimento 24 horas, por meio dos números 0800.740.7812, exclusivamente para comunicação de furto ou roubo do Veículo Atendido.

Comodato: empréstimo gratuito do equipamento, durante o prazo de vigência do contrato.

Equipamento: aparelho rastreador, de propriedade da DELTA, cedido em Comodato e instalado no(s) veículo(s), indicado(s) pelo Usuário no contrato, para a prestação dos serviços contratados.

Login e Senha: códigos que devem ser cadastrados pela CONTRATANTE junto ao site da DELTA www.delta24h.com.br para (i) acesso as informações relativas ao Contrato; (ii) acesso aos relatórios referentes aos serviços contratados; e (iii) outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Veículo Atendido: veículo de passeio indicado pela CONTRATANTE no **Termo de Contratação**, não destinado ao transporte público de mercadorias ou passageiros, de aluguel, com ou sem condutor, e de peso máximo autorizado a 3.500 Kg., com idade máxima de até 15 (quinze) anos a contar da data de sua fabricação.

3. RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são prestados pela Delta Global Serviços e Tecnologia S.A., inscrita sob o CNPJ: 23.218.0390\0001-85 neste denominada **DELTA**. ou por prestadores contratados e designados pela mesma.

3.2 Os serviços de rastreamento e monitoramento prestados pela DELTA **não** compreendem :

- a)** Serviço de assistência técnica, caso seja constatado que houve, por parte do Usuário ou de terceiros por esta autorizados, o mau uso do equipamento que tenha gerado a necessidade de utilização do citado serviço;
- b)** Serviço de transferência de titularidade, o qual será realizado somente se o Usuário não possuir débitos pendentes em relação ao contrato celebrado;
- c)** Serviço de retirada/ desinstalação de equipamento para os casos de contratos não renovados;
- d)** Serviço de visita técnica ou visita frustrada, cujo custo adicional estará previsto no Termo de Contratação;
- e)** Serviço de substituição do equipamento em caso de perda total ou parcial do mesmo;
- f)** Serviço de troca do equipamento do Veículo Atendido originalmente instalado para outro que for indicado pelo Usuário. Neste caso, os serviços serão ininterruptamente prestados enquanto o Usuário não indicar ou não disponibilizar o novo Veículo Atendido para instalação do equipamento e os respectivos pagamentos continuarão sendo devidos durante o período de transição, seja este qual for. O serviço será realizado efetuado somente se o Usuário não possuir débitos pendentes em relação ao contrato ora celebrado;
- g)** Serviço de ativação do alerta de SMS para número de telefone celular previamente cadastrado;
- h)** Venda de sensores e atuadores;
- i)** Serviços de localização do Veículo Atendido via Central de Atendimento, nas situações em que não haja suspeita de roubo, furto ou qualquer outra emergência envolvendo o Veículo Atendido;
- j)** Serviço de monitoramento e rastreamento do Veículo Atendido em localidades situadas fora dos limites do território brasileiro;
- k)** Custo de deslocamento, quando aplicável.

ANOTAÇÕES

Rastreamento

Central de Atendimento **0800.740.7812**



DELTA **24h**

Seguro RCF_V

Responsabilidade Cível
Facultativa de Veículos

www.DELTA24H.com.br

VERSÃO Nº 2 - NOVEMBRO / 2021

SEGURO RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS

1. DEFINIÇÕES DO PRODUTO:

Produto elaborado conforme proposta aprovada junto à Alfa Seguradora S/A, processo SUSEP nº 15414.100446/2004-81, o qual visa Garantir ao **Usuário** (Segurado Alfa) a indenização de prejuízos e despesas decorrentes de um eventual sinistro com o veículo segurado, desde que devidamente comprovados e decorrentes de riscos cobertos.

2. TIPO DE SEGURO

Seguro de RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Leves da categoria passeio de uso particular.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

As coberturas descritas aplicam-se unicamente a sinistros ocorridos em território brasileiro.

4. RISCOS COBERTOS

RCF-V – Danos Materiais e Corporais

Será considerado risco coberto a responsabilidade civil do Segurado ocasionada por acidente de trânsito, decorrente das seguintes situações:

- quando o veículo segurado causar algum dano a bens de terceiros e/ou a pessoas;
- quando houver um atropelamento.

RCF-V – Danos Morais e Estéticos a Terceiros

Prejuízos causados de forma involuntária a terceiro(s), ou lesão praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico e constrangimento. Para as pessoas jurídicas, são as perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, decorrentes de ofensa ao seu nome ou à sua imagem.

5. RISCOS EXCLUIDOS

Além dos Riscos e prejuízos constantes no item “Exclusões Gerais – Riscos e prejuízos não cobertos pelo seguro”, das Condições Gerais, que poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.alfaseguradora.com.br, não estão cobertos:

- a. Perdas e danos causados pelo Segurado a outro bem de sua propriedade, ou de pessoa jurídica da qual seja sócio, bem como aos bens cuja propriedade seja de seus ascendentes, descendentes, cônjuge, irmãos, ou das pessoas que com ele residam ou dele dependam economicamente;
- b. Perdas e danos causados pelo veículo segurado a terceiros, decorrentes de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparada ao dolo praticados pelos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiário e respectivos representantes, exceto se praticados por empregados do Segurado, ou, ainda, por pessoas a eles assemelhadas, nas apólices de pessoas jurídicas;

CONDIÇÕES GERAIS – DELTA 24H – VEÍCULOS LEVES - VERSÃO Nº 2 – NOVEMBRO/2021

- c. Danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- d. Danos causados aos sócios e dirigentes da empresa segurada aos empregados e representantes dela e aos prestadores de serviços, quando a serviço do segurado;
- e. Multas e fianças impostas ao Segurado e despesas de qualquer natureza relativas às ações e aos processos criminais;
- f. Reclamações de Danos Morais e Estéticos, em respeito à Súmula 402 do STJ, exceto quando contratada garantia adicional específica, conforme item “Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos: Danos Morais a Terceiros” destas Condições Gerais;
- g. Perdas e danos decorrentes de poluição ou contaminação do meio ambiente - e as despesas para a sua contenção - causados pelo veículo segurado ou pelo veículo do terceiro envolvido no acidente e pelas cargas de ambos. Incluem-se ainda os danos de poluição ou contaminação ocorridos durante as operações de carga e descarga;
- h. Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destina o veículo e não relacionados a sua locomoção;
- i. Danos causados pelo equipamento do veículo segurado a terceiros, quando em operação, tal como içamento, basculamento ou outra atividade fim, mas não limitado a tais hipóteses, exceto os danos ocorridos exclusivamente em razão da locomoção do veículo;
- j. Danos causados a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- k. Danos causados ao veículo transportado/rebocado;
- l. Danos causados por reboque, semirreboque ou carretinha, quando não atrelado ao rebocador;
- m. Todas e quaisquer condenações por danos morais que venham a ser impostas ao Segurado motivadas por outros fatos que não o sinistro, bem como as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

6. LIMITES E PRÊMIO

Conforme tabela abaixo:

RISCOS COBERTOS	LMI	Prêmio Líquido R\$	Prêmio Total R\$
RCFV – Danos Materiais	100.000	333,30	357,90
RCFV – Danos Corporais	100.000	59,32	63,70
RCFV – Danos Morais e Estéticos	10.000	24,99	26,83
Total		417,61	448,43

Na hipótese de majoração da alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas à Título ou Valores Mobiliários (IOF) e/ou de outros tributos, sua aplicação será imediata, produzindo reajuste dos Prêmios dos Seguros.

Na hipótese de ocorrer redução da alíquota do IOF e/ou de outros tributos, sua aplicação será imediata, produzindo redução dos Prêmios dos Seguros.

Os Limites Máximos de Indenização para a garantia de Danos Materiais e Corporais não se somam ou se complementam, pois garantem indenizações distintas, cujos prêmios são calculados com base em riscos diferentes.

7. ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA DO SEGURO

A vigência do seguro será mensal, renovável por igual período, mediante novo pagamento de prêmio.

O seguro terá início e término de vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas, a contar das datas indicadas no Certificado. A cobertura do seguro iniciar-se-á a partir da recepção da proposta na Seguradora e após a realização da vistoria prévia do veículo, nos casos em que a Seguradora exigir.

O contrato de seguro poderá ser modificado mediante proposta assinada pelo Segurado, por seu Representante ou por seu Corretor de Seguros. O Segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de endosso, para alteração do limite da garantia contratualmente prevista, ficando a critério da sociedade seguradora sua aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco. É reservado à Seguradora o direito de aceitar ou recusar o seguro, independentemente da ocorrência de sinistro, até 15 (quinze) dias da data de protocolo da proposta de seguro na Seguradora, mesmo em se tratando de renovação.

A Seguradora fornecerá ao Corretor de Seguros e/ou Proponente o protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo da proposta de seguro, com o respectivo pagamento do prêmio, para confirmar a efetivação, ou não, do seguro ou a aceitação da modificação do risco. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise do risco, ficando o prazo de 15 (quinze) dias suspenso e voltando a correr a partir da data da entrega da documentação. Tal solicitação poderá ocorrer, no caso de pessoa física, uma única vez.

Se não houver a aceitação da proposta de seguro, nem da proposta de modificação do risco, a Seguradora formalizará a não aceitação da proposta por meio de uma carta com o motivo da recusa.

Se a proposta de seguro não for aceita, ou se a modificação do risco for recusada pela Seguradora, o prêmio pago pelo cliente DELTA será devolvido, mediante abatimento do valor na primeira fatura seguinte.

Se a proposta de modificação do risco não for aceita, o Certificado será cancelado.

A inexistência de manifestação expressa da Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo da proposta, implicará a aceitação automática do seguro. Se a proposta for recusada dentro dos prazos previstos, a cobertura vigorará por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu Representante ou seu Corretor de Seguros tiver conhecimento formal da recusa, desde que tenha ocorrido o pagamento do prêmio.

Caso haja sinistro prematuro no período de 2 (dois) dias úteis após a recusa da Proposta, será concedida cobertura, conforme previsão legal, mediante emissão do Certificado com prazo de vigência determinado, ou seja, o término de vigência do Certificado será o dia da ocorrência do sinistro.

A emissão do Certificado ou do endosso será efetivada em até 15 (quinze) dias, contados da data de aceitação da proposta.

8. RENOVAÇÃO DO SEGURO

Central de Atendimento **0800.740.7812**

A renovação poderá ocorrer de forma automática apenas no 1º ano, nos termos da lei e de acordo com os critérios estabelecidos pela Seguradora.

A aceitação do seguro/renovação está sujeita à análise do risco.

Fica facultada à Seguradora o envio da proposta de renovação e, neste caso, antes do final do período de vigência, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou a seu Corretor de Seguros uma proposta de renovação com sugestão de valores e coberturas para o próximo período de vigência.

Caso a seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, comunicará ao segurado e/ou corretor mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias que antecedem o final de vigência da apólice.

A renovação do seguro será efetivada após a concordância do Segurado e/ou Corretor de Seguros com a proposta de renovação previamente enviada, ou, na hipótese de o Segurado não se manifestar, até o início do novo contrato, visando garantir a cobertura do seguro ao Segurado. Após a emissão da apólice, o interesse na renovação será comprovado com o pagamento da primeira parcela do prêmio ou parcela única. A não quitação do respectivo documento de cobrança cancelará a apólice, automaticamente e de pleno direito.

Na renovação do seguro, ou quando julgar necessário, a Seguradora poderá solicitar a vistoria prévia no veículo.

No momento da renovação, os prêmios serão reavaliados para a nova vigência do seguro.

9. VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURADO

A vigência individual de cada segurado inicia-se às 24 horas da data de adesão ao seguro e será mensal.

O seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Alfa Seguradora S/A. disporá de 15 (quinze) dias, para analisar esta Proposta de Contratação, contados de seu protocolo em qualquer de suas filiais. A inexistência de manifestação expressa pela Seguradora, dentro deste prazo, implicará na aceitação automática desta Proposta de Contratação. Em caso de recusa, o prêmio pago será devolvido, monetariamente atualizado.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros (Alfa Seguradora S/A - CNPJ 02.713.529/0001-88), no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante do Certificado.

Para fins de análise da Proposta de Contratação, poderão ser compartilhados dados do proponente (Cliente DELTA) com a Alfa Seguradora S/A, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais, cuja Política de Privacidade encontra-se disponível no endereço: <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Alfa/PoliticaPrivacidade>.

A SUSEP - Superintendência de Seguros Privados – é a Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização,

CONDIÇÕES GERAIS – DELTA 24H – VEÍCULOS LEVES - **VERSÃO Nº 2 – NOVEMBRO/2021**

resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP 0800.0218484.